



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial



REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

MATRÍCULA
156.148

FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 18 de novembro de 2011.

IMÓVEL: APARTAMENTO n.º 43, localizado no 4º andar, da Torre A1 - BIO, integrante do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO GHAIA", situado na Alameda das Américas, n.º 101, no "Sítio Tamboré", no Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, que assim se descreve: possui a área privativa coberta de 158,600m²; área comum de 201,707m² (coberta de 122,915m² mais descoberta de 78,792m² - incluindo o direito de uso de 01 armário localizado nos subsolos, em local individual e indeterminado e o direito ao uso de 03 vagas localizadas na garagem coletiva, situadas nos subsolos); e, área total de 360,307m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2218% no terreno e nas demais coisas de propriedade e uso comuns do condomínio.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24452.54.15.0001.00.000 (em maior área).

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: INPAR - ABYARA PROJETO RESIDENCIAL AMÉRICA SPE LTDA., com sede na Rua Olimpíadas, n.º 205, 2º andar, conjunto 23-M1, Vila Olímpia, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 08.323.303/0001-57.

REGISTROS ANTERIORES: Av.10, feita em 19/11/2.007, na matrícula n.º 100.456, R.08, feito em 31/10/2.007, nas matrículas n.ºs 100.457 e 100.458, matrícula n.º 135.094, feita em 23/11/2.007, e, (Instituição e Especificação Parcial de Condomínio, registrada sob o n.º 14, em 18/11/2.011, na citada matrícula n.º 135.094), tudo deste Registro de Imóveis.

O Oficial,

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Av.01/156.148, em 18 de novembro de 2011.

Procede-se à presente averbação de transporte, para constar que: a) à vista da Av.01, feita em 23/11/2.007, na matrícula n.º 135.094, deste Registro de Imóveis, para constar que conforme certidões GRPU/SP n.ºs 067/2006 (processo n.º 05026.002200/03-83); 090/2003 (processo n.º 05026.000786/02-61); e, 089/2003 (processo n.º 05026.000788/02-50), datadas de 27 de janeiro de 2.006 e 28 de janeiro de 2.003, respectivamente, expedidas pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, o imóvel matriculado é cadastrado, em área maior, na referida Gerência, sob os RIPs. n.ºs 7047.0100474-28, 7047.0100475-19 e 7047.0100476-08; b) à vista do R.04, feito em 22/12/2.008, na matrícula n.º 135.094, deste Registro de Imóveis, conforme instrumento particular, com força de escritura pública, formalizado nos termos das Leis Federais n.ºs 4.380/64 e 5.049/66, e Decreto-Lei n.º 70 de 21/11/1.966, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 25 de junho de 2.008, a proprietária, INPAR - ABYARA PROJETO RESIDENCIAL

(Continua no verso)



OFICIAL DE REGISTRO
DOCUMENTOS F
Carlos Frederico
Alameda Aragão

MATRÍCULA
156.148

FICHA
001
VERSO

AMÉRICA SPE LTDA., já qualificada, deu em **HIPOTECA** ao BANCO SANTANDER S/A., com sede na Rua Amador Bueno, nº. 474, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, inscrito no CNPJ/MF. sob nº.90.400.888/0001-42, no ato representado na forma constante do título, **o domínio útil do imóvel matriculado** (juntamente com outros), para garantia do financiamento concedido pelo credor a devedora, do valor de R\$82.140.000,00, que se destinou à construção do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO GHAIA", que foi executada de acordo com o projeto, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo que fazem parte integrante do referido empreendimento. A referida importância foi liberada por meio de 32 parcelas, sendo a primeira em 13/05/2.009 e a última em 13/12/2.011, na forma constante do título, cujo financiamento terá prazo de 48 meses, com início em 25/06/2.008 e vencimento em 13/06/2.012, com a taxa de juros nominal mensal de 0,8355% e efetiva anual 10,5000%, com data prevista para apuração da dívida em 13/06/2.012. Na hipótese de vencimento antecipado da dívida, eventual execução judicial ou extrajudicial, a devedora ficará sujeita a multa de 2%, sobre o saldo devedor apurado, além de custas e honorários advocatícios devidos a base de 20%. A presente hipoteca abrange todas as acessões e benfeitorias que vierem a ser ou já acrescidas ao imóvel. Comparecem ainda no título, na qualidade de interveniente construtora, a empresa, VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S/A, anteriormente INPAR S/A; e, na qualidade de fiadoras da devedora, as empresas, INPAR EMPREENDIMENTOS LTDA; VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S/A, anteriormente INPAR S/A; e, ABYARA PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO S/A, todas devidamente qualificadas no título. Do título, constam outros termos, cláusulas e condições. Para efeito do artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, o valor da fração ideal de 99,4188% do domínio útil do imóvel da matrícula nº 135.094 (hoje o imóvel matriculado juntamente com outros) foi de R\$26.079.792,00; **c)** à vista da Av.05, feita em 16/09/2.010, na matrícula nº. 135.094, deste Registro de Imóveis, conforme Instrumento Particular de 1º Aditivo Contratual, com força de escritura pública, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64 e 5.049/66, e Decreto-Lei nº. 70 de 21/11/1966, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 25 de maio de 2010, e Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de abril de 2009, registrada sob nº. 144.757/09-6, em sessão de 24/04/2009, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, o credor fiduciário, **BANCO SANTANDER S/A**, teve sua razão social alterada para **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**; **d)** à vista da Av.06, feita em 16/09/2.010, na matrícula nº. 135.094, deste Registro de Imóveis, conforme Instrumento Particular de 1º Aditivo Contratual, com força de escritura pública, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64 e 5.049/66, e Decreto-Lei nº. 70 de 21/11/1966, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 25 de maio de 2010, o credor, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., já qualificado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, no Município e Comarca de São Paulo, Capital; a devedora, INPAR - ABYARA PROJETO RESIDENCIAL AMÉRICA SPE LTDA., com sede na Rua

(Continua na ficha 002)



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial



RO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Carlos Frederico Coelho Nogueira Oficial
152 Alameda Barueri - SP

Continuação da ficha 001

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

MATRÍCULA
156.148

FICHA
002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 18 de novembro de 2011

Olimpiadas, nº 205, 2º andar, conjunto 23 M1, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, e, as intervenientes fiadoras, as empresas, INPAR EMPREENDIMENTOS LTDA, VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S/A, anteriormente INPAR S/A; e, ABYARA PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO S/A; e, a interveniente construtora, a empresa VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S/A, anteriormente INPAR S/A, devidamente qualificadas no título, de pleno e comum acordo **ADITARAM** o instrumento particular que deu origem ao R.04 da matrícula nº 135.094, para constar à alteração do Cronograma Físico-Financeiro a partir da 9ª parcela (liberação das parcelas), que passou a ter a seguinte redação. "Quadro Resumo - item 03 constante do título, Liberação das Parcelas do Financiamento de acordo com o Cronograma Físico Financeiro": parcela nº 09, data de liberação: 13/06/2010, no valor de R\$883.000,00, parcela nº 10, data de liberação: 13/07/2010, no valor de R\$1.991.900,00; parcela nº 11, data de liberação: 13/08/2010, no valor de R\$2.644.900,00; parcela nº 12, data de liberação: 13/09/2010, no valor de R\$3.065.600,00; parcela nº 13, data de liberação: 13/10/2010, no valor de R\$3.260.100,00; parcela nº 14, data de liberação: 13/11/2010, no valor de R\$3.276.600,00; parcela nº 15, data de liberação: 13/12/2010, no valor de R\$3.335.600,00; parcela nº 16, data de liberação: 13/01/2011, no valor de R\$3.413.900,00; parcela nº 17, data de liberação: 13/02/2011, no valor de R\$3.472.900,00; parcela nº 18, data de liberação: 13/03/2011, no valor de R\$3.517.900,00; parcela nº 19, data de liberação: 13/04/2011, no valor de R\$3.492.800,00; parcela nº 20, data de liberação: 13/05/2011, no valor de R\$3.414.900,00; parcela nº 21, data de liberação: 13/06/2011, no valor de R\$3.157.600,00; parcela nº 22, data de liberação: 13/07/2011, no valor de R\$3.178.100,00; parcela nº 23, data de liberação: 13/08/2011, no valor de R\$3.189.800,00; parcela nº 24, data de liberação: 13/09/2011, no valor de R\$2.593.000,00; parcela nº 25, data de liberação: 13/10/2011, no valor de R\$2.774.700,00; parcela nº 26, data de liberação: 13/11/2011, no valor de R\$2.419.700,00; parcela nº 27, data de liberação: 13/12/2011, no valor de R\$4.672.600,00. As partes contratantes expressamente ratificam todos os demais itens, cláusulas e condições do contrato original (R.04), aqui não expressamente alterados, que continuam em pleno vigor, para todos os fins e efeitos de direito, especialmente no que se refere às garantias hipotecárias e cessão fiduciária. O presente instrumento faz parte integrante e inseparável do contrato original (R.04), não se constituindo em novação contratual; e) à vista da Av 07, feita em 31/01/2011, na matrícula nº. 135.094, deste Registro de Imóveis, conforme Instrumento Particular de 2º Aditivo Contratual, com força de escritura pública, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64 e 5.049/66, e Decreto-Lei nº. 70 de 21/11/1966, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 08 de dezembro de 2010, o credor, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, já qualificado; a devedora, INPAR - ABYARA PROJETO RESIDENCIAL AMÉRICA SPE LTDA); e, as intervenientes fiadoras, as empresas, INPAR EMPREENDIMENTOS LTDA; VIVER INCORPORADORA E

(Continua no verso)

MATRÍCULA
156.148

FICHA
002

VERSO

CONSTRUTORA S/A, anteriormente INPAR S/A; e, ABYARA PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO S/A; e, a interveniente construtora, a empresa VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S/A, anteriormente INPAR S/A, devidamente qualificadas no título, de pleno e comum acordo aditam e ratificam o instrumento particular que deu origem ao R.04 da matrícula nº 135.094, bem como, o 1º Aditivo Contratual que deu origem a Av.06 da matrícula nº 135.094, para constar que o credor concedeu a devedora uma suplementação no valor de R\$23.100.000,00, ao crédito inicialmente aberto de R\$82.140.000,00, passando o valor total para R\$105.240.000,00. Em decorrência da suplementação, a devedora solicitou e o credor concordou, em alterar o cronograma físico-financeiro, resolvendo assim redistribuir o valor total referente ao remanescente das parcelas do referido cronograma, ficando alterados os valores de liberações, aditando, desta feita, o Cronograma Físico-Financeiro, a partir da 15ª parcela (liberação das parcelas), que passou a ter a seguinte redação: “Quadro Resumo – item 03 constante do título, Liberação das Parcelas do Financiamento de acordo com o Cronograma Físico Financeiro”: parcela nº 15, data de liberação: 13/12/2010, no valor de R\$20.562.300,00, parcela nº 16, data de liberação: 13/01/2011, no valor de R\$3.924.200,00; parcela nº 17, data de liberação: 13/02/2011, no valor de R\$3.991.900,00; parcela nº 18, data de liberação: 13/03/2011, no valor de R\$4.043.700,00; parcela nº 19, data de liberação: 13/04/2011, no valor de R\$4.014.900,00; parcela nº 20, data de liberação: 13/05/2011, no valor de R\$3.925.300,00; parcela nº 21, data de liberação: 13/06/2011, no valor de R\$3.629.600,00; parcela nº 22, data de liberação: 13/07/2011, no valor de R\$3.653.200,00; parcela nº 23, data de liberação: 13/08/2011, no valor de R\$3.666.600,00; parcela nº 24, data de liberação: 13/09/2011, no valor de R\$2.980.300,00; parcela nº 25, data de liberação: 13/10/2011, no valor de R\$3.189.400,00; parcela nº 26, data de liberação: 13/11/2011, no valor de R\$2.781.200,00; parcela nº 27, data de liberação: 13/12/2011, no valor de R\$5.370.900,00. As partes contratantes expressamente ratificam todos os demais itens, cláusulas e condições do contrato original (R.04) e 1º Aditivo contratual (Av.06), aqui não expressamente alterados, que continuam em pleno vigor, para todos os fins e efeitos de direito, especialmente no que se refere às garantias hipotecárias e cessão fiduciária. O presente instrumento faz parte integrante e inseparável do contrato original (R.04) e do 1º Aditivo Contratual (Av.06), não se constituindo em novação contratual; e, à vista da Av.08, feita em 23/09/2011, na matrícula nº. 135.094, deste Registro de Imóveis, conforme Instrumento Particular de 3º Aditivo Contratual, com força de escritura pública, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64 e 5.049/66, e Decreto-Lei nº. 70 de 21/11/1966, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 07 de julho de 2011, o credor, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, já qualificado; a devedora, INPAR – ABYARA PROJETO RESIDENCIAL AMÉRICA SPE LTDA, já qualificada; e, as intervenientes fiadoras, as empresas, Inpar Empreendimentos Ltda; Viver Incorporadora e Construtora S/A, anteriormente Inpar S/A; e, Abyara Planejamento Imobiliário S/A; e, a interveniente construtora, a

(Continua na ficha 003)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Continuação da ficha 002

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

MATRÍCULA
156.148

FICHA
003

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 18 de novembro de 2011.

empresa Viver Incorporadora e Construtora S/A, anteriormente Inpar S/A, devidamente qualificadas no título, de pleno e comum acordo aditam e ratificam o instrumento particular que deu origem ao R.04, bem como, o 1º e 2º Aditivos Contratuais que deram origem as Avs.06 e 07 tudo na matrícula nº 135.094, para constar que o credor concedeu a devedora uma suplementação no valor de R\$10.175.000,00, ao crédito aberto de R\$105.240.000,00, passando o valor total para R\$115.415.000,00. Em decorrência da suplementação, a devedora solicitou e o credor concordou, em alterar o cronograma físico-financeiro, resolvendo assim redistribuir o valor total referente ao remanescente das parcelas do referido cronograma, ficando alterados os valores de liberações, aditando, desta feita, o item 03 do Quadro Resumo, que passa a ter a seguinte redação: 03 - VALOR DO FINANCIAMENTO E LIBERAÇÃO DAS PARCELAS: a) valor total do financiamento R\$115.415.000,00; b) liberação das parcelas do financiamento de acordo com o Cronograma Físico Financeiro: parcela nº 21, data de liberação: 13/06/2011, no valor de R\$11.712.200,00; parcela nº 22, data de liberação: 13/07/2011, no valor de R\$4.006.400,00; parcela nº 23, data de liberação: 13/08/2011, no valor de R\$4.021.100,00; parcela nº 24, data de liberação: 13/09/2011, no valor de R\$3.268.400,00; parcela nº 25, data de liberação: 13/10/2011, no valor de R\$3.497.800,00; parcela nº 26, data de liberação: 13/11/2011, no valor de R\$3.050.100,00; parcela nº 27, data de liberação: 13/12/2011, no valor de R\$5.890.200,00. As partes contratantes expressamente ratificam todos os demais itens, cláusulas e condições do contrato original (R.04), 1º Aditivo contratual (Av.06) e 2º Aditivo Contratual (Av.07), aqui não expressamente alterados, que continuam em pleno vigor, para todos os fins e efeitos de direito, especialmente no que se refere às garantias hipotecárias e cessão fiduciária. O presente instrumento faz parte integrante e inseparável do contrato original (R.04), do 1º Aditivo Contratual (Av.06) e do 2º Aditivo Contratual (Av.07), não se constituindo em novação contratual.

O Escrevente Autorizado,

José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

O Oficial,

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Av.02/156.148, em 18 de novembro de 2011.

A presente matrícula foi aberta nos termos do Instrumento Particular de Instituição e Especificação Parcial de Condomínio, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 09 de novembro de 2011, conforme o disposto no item 44, alínea "c" do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

O Escrevente Autorizado,

José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

O Oficial,

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Protocolo microfilme nº 324.157

Rolo 5 865

(Continua no verso)

MATRÍCULA

156.148

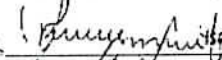
FICHA

003

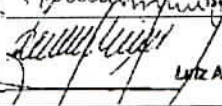
VERSO

Av.03/156.148, em 25 de maio de 2.012.

Procede-se à presente averbação de transporte, para constar que, à vista da Av.114, feita em 25/05/2012, na matrícula nº 135.094, deste Registro de Imóveis, da hipoteca consubstanciada no registro nº 04, na citada matrícula, bem como dos aditamentos averbados sob nºs 06, 07 e 08, **foi desligado o imóvel matriculado**, ficando conseqüentemente, sem efeito as alíneas "b", "d", "e" e "f" da Av.01 desta.


O Escrevente Autorizado,  Irabêla Frias Santana de Melo
Escrevente Autorizada

O Oficial,

 Luiz Antonio de Freitas Bessen
Substituto

Av.04/156.148, em 25 de maio de 2.012.

Pelo instrumento particular com força de escritura pública, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 30 de novembro de 2.011, procede-se à presente averbação, para constar: **a)** que o imóvel matriculado é lançado individualmente através da inscrição cadastral nº. 24452.54.15.0001.01.015, conforme se verifica da certidão nº. 4839/2012, datada de 11 de maio de 2.012, expedida pela Prefeitura de Santana de Parnaíba, deste Estado; e, **b)** que o domínio útil do imóvel matriculado, está cadastrado na Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo – GRPU/SP, sob o RIP. nº. 7047 0103707-27, nos termos da Certidão de Autorização para Transferência – CAT. nº. 001305925-44, datada de 29 de março de 2.012

O Escrevente Autorizado,  Irabêla Frias Santana de Melo
Escrevente Autorizada

O Oficial,

 Luiz Antonio de Freitas Bessen
Substituto

R.05/156.148, em 25 de maio de 2.012.

Pelo instrumento particular mencionado na Av.04 desta, a proprietária, a empresa INPAR – ABYARA PROJETO RESIDENCIAL AMÉRICA SPE LTDA, já qualificada, **VENDEU** a ANDERSON MARSILI, brasileiro, jornalista, RG. nº.24.328.390-SSP/SP, CPF/MF. nº.274.757.298-69, e sua mulher NIVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI, brasileira, do lar, RG. nº.25.276.115-7-SSP/SP, CPF/MF. nº.286.968.318-96, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, residentes e domiciliados na Alameda Grajaú, nº. 218, apto. 142, Alphaville, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, **o domínio útil do imóvel matriculado**, pelo valor de R\$482.230,53. A vendedora apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND do INSS; e, a Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais. Administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e da Dívida Ativa da União, Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, as quais foram arquivadas nesta Serventia

(Continua na ficha 004)



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Carlos Frederico Coelho Nogueira
 Oficial
 Alameda Araguaia, 190 - Alphaville Barueri

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
 Oficial



Continuação da ficha 003

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
 CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
 OFICIAL

MATRÍCULA
 156.148

FICHA
 004

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 25 de maio de 2012.

(Pasta nº 01, nº de ordem "412"). A presente transmissão foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo – GRPU/SP, através da Certidão de Autorização para Transferência – CAT nº: 001305925-44, datada de 29 de março de 2012.

O Escrevente Autorizado,

[Handwritten signature]

Isabela Frias Santana de Melo
 Escrevente Autorizada

Luiz Antonio de Freitas Bessen
 Substituto

O Oficial,

R.06/156.148, em 25 de maio de 2012.

Pelo instrumento particular mencionado na Av.04 desta, os proprietários, **ANDERSON MARSILI**, e sua mulher **NIVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI**, já qualificados, deram em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, na forma estabelecida pelo artigo 22 e seguintes, da Lei Federal nº 9.514/97, ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado, **o domínio útil do imóvel matriculado**, para garantia da dívida no valor de R\$385.784,42 (com origem nos Recursos do S.B.P.E.), pagável através de 300 prestações mensais e sucessivas, calculadas pelo Sistema de Amortização Constante – SAC, sendo o encargo mensal no valor de R\$4.678,55, estando inclusos os acessórios, dentre eles os seguros, vencendo a primeira prestação em 30/12/2011, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, com a taxa de juros anual nominal de 10,02%; efetiva de 10,50% e mensal descapitalizada de 0,83%. Do título constam outros termos, cláusulas, e condições. Para os fins previstos no parágrafo 2º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, ficou estabelecido o prazo de 30 dias para a intimação dos devedores fiduciários; e, para fins do leilão extrajudicial, o valor do imóvel é de R\$633.000,00

O Escrevente Autorizado,

[Handwritten signature]

Isabela Frias Santana de Melo
 Escrevente Autorizada

Luiz Antonio de Freitas Bessen
 Substituto

O Oficial,

Protocolo microfilme nº 334.608

Rolo 5.992

Av.07/156.148, em 06 de março de 2018.

Pelo requerimento subscrito no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 19 de janeiro de 2018, instruído com o comprovante de recolhimento do imposto de transmissão, e, certidão de que os devedores fiduciários, **ANDERSON MARSILI**, e sua mulher **NIVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI**, já qualificados, expedida nos autos de intimação protocolado sob o nº 385.847 nesta Serventia, onde consta que os mesmos não efetuaram o depósito para purgar a mora, oriunda do instrumento particular com força de escritura pública, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, em 19 de janeiro de 2018.

(Continua no verso)



MATRÍCULA
156.148

FICHA
004

VERSO

Paulo, Capital, aos 30 de novembro de 2.011, registrado sob nº 06, nesta matrícula, procede-se esta averbação, para constar que o domínio útil da propriedade do imóvel matriculado **FICA CONSOLIDADA**, em nome do credor fiduciário, **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado. Foi atribuído a consolidação o valor de R\$883.326,05. A presente transmissão foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Superintendência do Patrimônio da União – São Paulo, através da Certidão de Autorização para Transferência – CAT nº 003663016-08, datada de 27 de fevereiro de 2.018.

O Escrevente Autorizado,


Dimas de Oliveira
Escrevente Autorizado


Protocolo microfilme nº 385.847

Rolo 7.402

Av.08/156.148, em 02 de maio de 2.018.

Pelo requerimento firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 16 de abril de 2.018, instruído com os Autos Negativos de 1º e 2º Leilões, devidamente formalizados, e realizados em 02 de abril de 2.018 e 10 de abril de 2.018, respectivamente, acompanhados de seus anexos; e, com o Termo de Quitação, emitido no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 16 de abril de 2.018, foi autorizada à presente averbação, para constar que tendo em vista o cumprimento da obrigação do credor fiduciário, **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**, já qualificada, de efetuar os leilões previstos no artigo 27 da Lei Federal nº 9.514/97, e, não tendo havido licitantes interessados para o imóvel desta matrícula, foi considerada extinta a dívida, nos termos dos parágrafos 5º e 6º, do artigo 27, da referida Lei Federal nº 9.514/97.

O Escrevente Autorizado,


Sonia Maria Pelegrini Ribeiro
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 445.833

Rolo 7.441

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE BAURERÍ - ESTADO DE SÃO PAULO - Alameda Argentina, 190 - Alphaville - Baurerí/SP.

BEL CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA - OFICIAL

PROTÓCOLO Nº 045833 (Registro de Imóveis)

Certifico que presente certidão é reprodução autêntica e fiel da ficha que se refere (Matrícula Nº0156148), extraída nos termos do parágrafo 1º do artigo 19 da Lei Federal nº 6.015/73. O referido é verdade e dou-lo. Baurerí, 02 de maio de 2018.

| | |
|--|---|
| [] Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira - Oficial | [] Cláudio Centella - Escrevente Autorizado |
| [] Bel. José Ricardo Marques Braz - Substituto | [] Domingos Savió - Escrevente autorizado |
| [] Luiz Antonio de Freitas Bezerra - Substituto | [] Sílvia Renato Bulli - Escrevente Autorizado |
| [] Isabel Cristina N. A. da Silva - Escrevente Autorizada | [] Ademir Carlos I Escrevente autorizado |

O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO. Item 15, letra "C" do provimento 58/89 - Normas da Corregedoria Geral da Justiça. (este prazo de validade é exclusivamente para efeitos notariais).

Total emolumentos desta certidão, R\$ 51,19, especificados no recibo talonário que acompanha a 1ª Via do título.

SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 16:08:14 horas do dia 03/05/2018
GUIA : 083/2018 e escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 15, "C").

Código de controle de certidão :

Prenotação Nº 445833



15614803052018